

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.003 de 15 de junho de 2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.634, Art. 8º de 13/11/2009 e publicada em 14/11/2009 e LDO Nº 1.629, Art. 42, parágrafo Único de 03/11/2009 e publicada em 04/11/2009.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.368,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

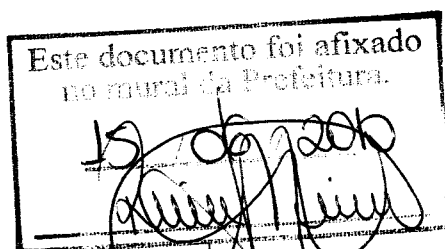
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (215)	01303	30.368,00
SUB TOTAL			30.368,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.368,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.030.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.1.71.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil (220)	01303	9.097,00
3.1.71.13.00.00.00	Obrigações Patronais (221)	01303	2.826,50
3.3.71.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (224)	01303	18.444,50
SUB TOTAL			30.368,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL